



**INFORMATIVO DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR EDUCACIONAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.118 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação da função pública de Mediador Educacional, conforme Artigo 1º - Parágrafo único, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de 30 (trinta) Mediadores Educacionais, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em atendimento aos alunos com necessidades especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR EDUCACIONAL

O Mediador Educacional terá as seguintes atribuições:

I – apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção individualmente em sala de aula, em todo período escolar;

II – dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) proposta pelo professor;

III – dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente); ajudá-lo no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar;

IV – auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas dentro ou fora da sala de aula;

V – auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;



[c@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino;

VII – auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais;

VIII – responsabilizar-se por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica;

IX – informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar;

X – informar junto a Secretaria Municipal de Educação, sobre a deficiência apresentada pelo aluno que irá prestar apoio, bem como se capacitando, se necessário, para o correto atendimento educacional especializado.

JORNADA DE TRABALHO

O Mediador Educacional terá jornada de trabalho equivalente ao tempo de permanência do aluno na escola, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS E INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o curso normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);
- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão do curso normal de ensino médio e/ou Curso de Pedagogia.

As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Procedimentos de inscrição:

- Comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no período de 11 a 18 de janeiro de 2016, no horário de 9 h às 16 h.
- Apresentar a documentação exigida;

No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente - conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

SELEÇÃO

O processo seletivo constará de **duas etapas**, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA, será realizada uma Avaliação de Conhecimentos Específicos, com 04 (quatro) questões valendo 2,5 pontos cada uma.

	PONTUAÇÃO
Avaliação de Conhecimento Especifico	Mínimo de 5,0 (cinco) Máximo de 10,0 (dez)

REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O candidato deverá comparecer ao local da Avaliação com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

SEGUNDA ETAPA, entrevista que terá como foco averiguar conhecimentos inerentes à área de atuação para a qual o candidato inscreveu-se. Só realizarão a entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Avaliação de Conhecimentos Específicos.

Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Simplificado.

Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos na tabela abaixo:



CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Local
11 a 18/01/2016	Inscrição	9 h às 16 h	Secretaria Municipal de Educação
27/01/2016	Avaliação de Conhecimentos Específicos	9 h	E.M. Nova Esperança
04/02/2016	Divulgação da Avaliação de Conhecimento Específico	A partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Piraí – www.pirai.rj.gov.br
05/02/2016	Entrevista	9h às 15h	Secretaria Municipal de Educação
12/02/2016	Resultado Final	a partir das 10h	Estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Piraí – www.pirai.rj.gov.br

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 24 horas após convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste informativo.

Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

DIVULGAÇÃO

Este informativo deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura, publicado no Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – www.pirai.rj.gov.br

DO RESULTADO FINAL

O resultado final estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pirai – www.pirai.rj.gov.br

Pirai, 06 de janeiro de 2016.

E-mail: semec@piraj.gov.br